



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de março de 2012.

COMUNICAÇÃO Nº 100/12 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. Marcos Pinto Cruz, Dr. José Campello Oliveira Junior, Dr. Jacinto Araujo S. Junior, Procurador Dr. Vinicius Cesar C. Soares, por motivos profissionais o Dr. Fabiano S. Lima não pode comparecer, sendo justificada sua ausência, reuniu-se às 17h do dia 28 de março de 2012, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomindo as seguintes deliberações.

1) Processo: nº 115/2012

1) Denunciado: Sidney Roberto de M. Salvino (árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Angra dos Reis E. C. x Imperial F. C.

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 25/02/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Giuliano Bozzano (adv.
árbitro)

Auditor Relator: Dr. Marcos P. Cruz

Resultado: Prova de vídeo apresentado pela Procuradoria.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30 (dias) sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2) Processo: nº 162/2012

1) Denunciado: Marcelo Amarildo de Jesus (atleta do Olaria A.C.)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2) Denunciado: Acácio Cordeiro Barreto (treinador do Americano F. C.)

Tipificação: art. 250 e 243-G ambos do CBJD

3) Denunciado: Cesar Gama (Presidente do Americano F. C.)

Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD

4) Denunciado: Americano F. C. (associação)

Tipificação: arts. 211, 213 I-II e § 1º ambos do CBJD

Jogo: Americano F. C. x Olaria A. C.

Categoria: Série A - Profissional

Data jogo: 10/03/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv.

Americano FC) - Dr. Pedro Diniz (Adv. Americano FC) - Dr. Daniel Reis
(adv. Olaria AC)

Testemunha da Procuradoria: Antonio Frederico Maciel dos Santos
(ábitro da partida)

Auditor Relator: Dr. Marcos P. Cruz

Testemunho pessoal: Acácio Cordeiro Barreto (treinador do Americano F. C.), portador da carteira de identidade no. 00780555329 expedida pelo Detran/RJ

Perguntas da Presidência:

“Que já conhecia o atleta Marcelo Amarildo, pois já foi treinador do Olaria no campeonato 2012 em curto espaço de tempo tendo comandado a equipe em apenas duas partidas informando ainda que não teve problemas com os jogadores do Olaria.”

“Que dentro dos acréscimos da partida o depoente confirma que trocou insultos com o atleta Marcelo Amarildo, confirmado que ambos trocaram ofensas de baixo calão, mas que não existiu a troca de empurrões por nenhuma das partes, que só após o atleta receber o cartão vermelho informou ao ábitro que havia sido chamado de macaco pelo depoente. Que após esse momento os atletas do Olaria se dirigiram ao depoente, mas o policiamento conseguiu intervir evitando qualquer tumulto, mesmo assim o ábitro expulsou o treinador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunho Pessoal: Cesar Gama (Presidente do Americano F. C.), portador da carteira de identidade no. 00031423956 expedida pelo Detran/RJ.

Perguntas da Presidência:

“Que após o término da partida ao se dirigir para pegar seu carro encontrou com o delegado da partida e proferiu as seguintes palavras: “lamento profundamente que a Federação tenha mandado um árbitro como esse. “O depoente confirma que sua reclamação com delegado da partida foi com relação ao lance que o árbitro parou o jogo no momento do ataque do Americano com possibilidade de fazer o gol para que o atleta do Olaria fosse atendido.”

Perguntas da Defesa:

“Informou que de fato o gandula jogou a bola no goleiro, acertando suas costas, mas que o Americano já tomou as providencias necessárias para que o mesmo não trabalhe, mas no Clube. Com relação ao fato de pessoas uniformizadas estarem próximas a piscina, informou que na verdade eram seguranças do Americano que estavam ali para proteger a equipe de arbitragem. Com relação ao fato narrado pelo árbitro em relação ao zelador, o mesmo informou que o zelador estava apenas acendendo as luzes do estádio do lado oposto a tribuna do Americano.”

Testemunha da Procuradoria: Antonio Frederico Maciel dos Santos (árbitro da partida), portador da carteira de identidade no. 00301857875 exp. Detran/RJ

Perguntas da Presidência:

“Que foi a primeira partida que apitou no Americano por essa razão nunca teve outros problemas com o Clube. Que ao término da partida ao marcar uma falta para o Olaria, ao se dirigir ao local da falta com objetivo de pegar a bola para encerrar a partida, pode observar um tumulto, e presenciou o atleta Marcelo Amarildo empurrando o treinador Acácio do Americano enfatizando que teve visão periférica da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

saída do atleta Marcelo Amarildo de campo mas confirma que teve total visão do empurrão. No momento seguinte presenciou da mesma forma o empurrão do Sr. Acácio no atleta Marcelo Amarildo que se dirigiu ao local da confusão e foi informado pelo atleta Marcelo Amarildo que o treinador Acácio havia lhe chamado de macaco, confirmando ainda o atleta, que foi esse o motivo que o fez sair de campo para empurrar o treinador, momento que foi lhe apresentado o cartão vermelho.”

“Que o atleta Marcelo Amarildo saiu de campo sem nenhum problema e que se dirigiu ao vestiário. Que imediatamente informou ao 4º árbitro que o treinador também estaria expulso.”

Pergunta da Defesa:

“Perguntou se o árbitro se encontrava próximo ao banco do Americano, se ele havia escutado as ofensas ao atleta Marcelo Amarildo esse informou que nada foi ouvido.”

Pergunta da Presidência em relação ao Americano

“Que após o término da partida um cidadão que depois teve informação do delegado que o invasor tratava-se do zelador do estádio, dirigiu-se ao depoente e proferiu as seguintes palavras “árbitro gaveteiro, safado você deveria ser preso se não fosse a polícia eu iria te estourar todinho” nesse momento foi escoltado por mais ou menos 5 (cinco) policiais até o vestiário da arbitragem. Que ainda dentro do vestiário, pode perceber a presença de torcedores, que foi informado pelo 1º. Assistente que seriam pelo menos 5(cinco) torcedores. Confirma que não chegou a porta para não piorar a situação, informando ainda que a Polícia Militar necessitou escoltar a equipe de arbitragem até a “Van” e continuou até a entrada da BR 101. Que não pediu aos policiais para identificar os invasores do campo.”

Resultado: Foi concedido prazo de 05(cinco) pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento dos Representantes legais dos denunciados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após a defesa do atleta Marcelo Amarildo o Relator Dr. Marcos Pinto Cruz requereu a conversão do processo em diligência para que seja intimado o atleta Marcelo Amarildo e o Delegado da partida Sr. Antonio Paulo do Couto Meirelles, sem prejuízo dos depoimentos já apresentados. As partes impugnam quaisquer novas provas apresentada pela Procuradoria.

O processo voltará na próxima assentada.

3) Processo: nº 163/2012

1)Denunciado: Álvaro Meneguel (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Friburguense AC

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 10/03/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes (adv. Macaé Esporte FC)

Auditor Relator: Dr. José Campello O. Junior

Resultado: Foi concedido prazo de 05 (cinco) dias pela Presidência da Comissão para juntada de Credenciamento do Representante legal do denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 § 1º I do CBJD.

4) Processo: nº 164/2012

1)Denunciado: A. A. Carapebus (Associação)

Tipificação: Art. 206 c/c 211 do CBJD

Jogo: A.A. Carapebus x C.E. Rio Branco

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 10/03/2012

Representante legal do denunciado: Defesa ausente (A. A. Carapebus)

Auditor Relator: Dr. Jacinto Araujo S. Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do CBJD e por unanimidade de votos, multado em mais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quanto à imputação do art. 211 do CBJD. Prazo de 10(dez) dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

5) Processo: nº 165/2012

1) Denunciado: Robson Marcio de Alcântara (Treinador do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2) Denunciado: Jefferson da Silva Ribeiro (atleta do A.D. Cabofriense)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: A.D. Cabofriense x Imperial F.C.

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 17/03/2012

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (adv. AD Cabofriense)

Auditor Relator: Dr. Marcos P. Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3(três) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 caput do CBJD.

6) Processo: nº 166/2012

1) Denunciado: Thiago Leonidio dos Santos (Atleta do Bangu A.C.)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Madureira E.C. x Bangu A.C.

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 17/03/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro (adv. Bangu AC)

Auditor Relator: Dr. José Campello O. Junior

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 caput do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7) Processo: nº 167/2012

1) Denunciado: Sergio Vieira Rangel Júnior (Atleta do Angra dos Reis E.C.)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2) Denunciado: Matheus Lino Gomes dos Santos (atleta do A.A. Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: A.A. Portuguesa x Angra dos Reis E.C.

Categoria: Série B - Juniores

Data jogo: 17/03/2012

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (adv. Angra dos Reis) – Defesa ausente (A.A. Portuguesa)

Auditor Relator: Dr. Marcos P. Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

8) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

9) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

10) O Procurador se manifestou em todos os processos.

11) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL
OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO
CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h43min.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2012.

**Fabrício Dazzi
Presidente**

**Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta**